



1.ª Votação 17 / 05 /83	Resultado Aprov. 7x1
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI N° 573, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 492/83

Data 05 de maio de 1983.

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

APROVADO

Em 17 de maio de 1983

Eraldo Machado

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

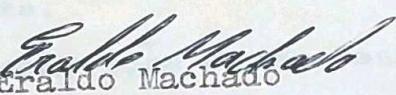
A T O Nº 541

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 573, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 573, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei Nº 573, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

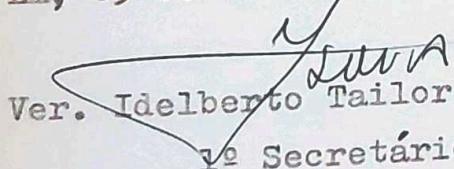
Sala das sessões, 05 de maio de 1983.


Ver. Eraldo Machado

Presidente

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Em, 05 de maio de 1983.


Ver. Idelberto Tailor Souza Machado
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

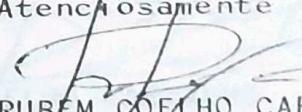
Butiá, 05 de maio de 1983

SENROR PRESIDENTE

Através da presente, estamos encaminhando à Vossa Excelência e aos senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que concede aumento de vencimentos, salários e pensões, aos Servidores, Funcionários, Pensionistas e Inativos do Município à partir de 1º de maio de 1983, de acordo com o índice fixado pela União.

Outrossim, tendo em vista a correção das tabelas de salários dos Funcionários Efetivos e de Cargos em Comissão, devido à falhas de cálculo que vem ocorrendo desde 1979, em consequência da Lei nº 429/79, na base de 6,28%, cujo projeto será encaminhado juntamente com o presente à apreciação dessa Câmara Municipal, justificamos o aumento de 47,5%, ora concedido à todos os Funcionários e Servidores Municipais, que não poderá ser superior, pelo já acima esclarecido e obedecendo às limitações do orçamento vigente.

Contando com a aprovação dessa Casa Legislativa, reiteramos na oportunidade nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI N°

573

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento), aos Servidores, Funcionários, Pensionistas e Inativos do Município, sobre o salário básico de novembro de 1982.

Parágrafo Único - Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, terão o mesmo percentual de 47,5% desdobrado em duas partes, uma referente a ajustes na tabela de vencimentos e o restante em complementação ao índice referido.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 05/05/83

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 573

De, 05 de maio de 1983.

AUTÓGRAFO Nº 469

PROJETO DE LEI Nº 573

Eu, VEREADOR ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, aos dezessete dias do mês de maio de 1983, declaro que o Egrégio Plenário desta Casa, em sessão extraordinária, aprovou o Projeto de Lei nº 573, do Executivo, que concede aumento de vencimentos, salários, pensões e dá outras provisões, por sete votos contra um.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 17 de maio de 1983.

Ver. *Eraldo Machado*
Eraldo Machado

Presidente